

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2022

(Da Sr.º JANDIRA FEGHALI)

Susta a Portaria nº 715, de 04 de abril de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria nº 715, de 04 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Mais uma vez somos surpreendidos com um retrocesso na área de políticas públicas para a saúde. Desta vez o alvo é o programa de assistência ao pré-natal, parto e puerpério. Um programa, até então exitoso e reconhecido, o Rede Cegonha.

Com a Portaria nº 715/2022, o Ministério da Saúde promove o desmonte do Rede Cegonha, passando por cima do debate com gestores estaduais e municipais e desrespeitando o caráter multidisciplinar da política de assistência ao pré-natal, parto e puerpério ao excluir as enfermeiras obstétricas, profissionais fundamentais para o êxito do programa.

Não sem razão, o Conselho Federal de Enfermagem reagiu de forma enfática em nota afirmando que *“o Ministério da Saúde ignorou dispositivos legais, evidências científicas e apelos ao diálogo da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), Conselho Nacional de Saúde (CNS) e outras instâncias de controle social, ao instituir unilateralmente a Rede Materno e Infantil (RAMI), que dá ênfase à atuação do médico obstetra sem contemplar a assistência às crianças e excluindo as enfermeiras obstétricas”*.

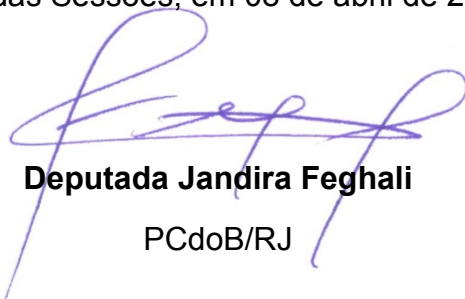


No mesmo sentido posicionaram-se CONASS e CONASEMS em nota conjunta:

“Conass e Conasems posicionam-se favoravelmente, uma vez mais, à implantação da Atenção Ambulatorial Especializada, respeitada a regionalização, com a participação dos médicos ginecologistas-obstetras, pediatras e demais profissionais necessários ao atendimento às gestantes e às crianças de alto risco – a motivação mais importante para a qualificação da rede de atenção. Os dois Conselhos lamentam o desrespeito ao comando legal do SUS com a publicação de uma normativa de forma descolada da realidade dos territórios, desatrelada dos processos de trabalho e das necessidades locais, tornando inalcançáveis as mudanças desejadas: qualificação da assistência à saúde das mulheres, gestantes e crianças do País.”

A posição é clara, em ambas as notas, pela revogação imediata da Portaria, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo para o qual esperamos o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2022



Deputada Jandira Feghali
PCdoB/RJ

